



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento dos agentes de contratação Jacqueline Fonseca de Paula e Giovanna Henrique Ferreira Teixeira, com o seguinte Curso : Compras Diretas 2024 conforme folder anexo, nos dias 28 e 29 de maio de 2024, de forma presencial na cidade de Belo Horizonte/MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 Os serviços técnicos especializados compreendem os temas constantes, conforme programação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade trazer maior segurança para os servidores solicitantes, no desempenho das atividades diárias do setor, observando as atualizações da legislação impostas pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no que tange às licitações realizadas de maneira eletrônica.

a) Prevenção de Irregularidades:

- A capacitação proporcionará oficina de atividades práticas visando a correta execução da teoria aprendida, sendo imprescindível para evitar erros presentes e futuros, à luz da legislação.

b) Melhoria na Tomada de Decisões:

- Aquisição de conhecimentos atualizados acerca das novas formas de contratações públicas.

c) Desenvolvimento Profissional e Institucional:

- Investir na capacitação dos servidores da Câmara Municipal demonstra o compromisso da instituição com o desenvolvimento profissional e a conformidade legal, contribuindo para a eficiência e a credibilidade do Legislativo.





3.2 Da inviabilidade de competição:

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que inviabiliza a competitividade.

Mais uma vez, assevera Marçal Justen Filho:

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e o desenvolvimento do serviço o individualizará e o especificará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições. Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na empresa a ser contratada e sobre a forma de prestação de serviços.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo na alínea “f”, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21.

3.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

A prestadora de serviço é a empresa Instituto Plenum, Rua Espírito1204, Centro, Belo Horizonte - MG.

Desta forma, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto na alínea “f”, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21 tendo em vista à natureza



técnica dos serviços e à notória especialização da contratada para a prestação de serviços desta natureza.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As aulas serão presenciais, no Instituto Plenum, em Belo Horizonte – MG. nos dias 28 e 29 de maio de 2024. Ao todo, o curso terá a carga horária de 12 horas.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1** Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;
- 5.1.2** Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;
- 5.1.3** Garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;
- 5.1.4** Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;
- 5.1.5** Responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;
- 5.1.6** Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 5.1.7** Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.
- 5.1.8** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;
- 5.1.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;
- 5.1.10** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





5.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1** Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.2.2** Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;
- 5.2.3** Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;
- 5.2.4** Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;
- 5.2.5** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;
- 5.2.6** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 5.2.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.8** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.9** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência.

6. VALOR DOS SERVIÇOS

6.1 O valor total do serviço é R\$2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

6.1.1 No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada etc.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.2 Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com os seguintes instrumentos: A proposta escrita e a Nota de Empenho.

8. PENALIDADES

8.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

01.031.0047.2.188 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Giovanna Henrique Ferreira Teixeira
Barbacena, 07 de maio de 2024.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 060/2024, considerando a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A DISPENSA do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, objetivando a *“Contratação de empresa para curso de capacitação dos agentes de contratação da Câmara Municipal de Barbacena”*.

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 24 de maio de 2024.

Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena